

a deliberação n.º 285/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2004, contém uma incorrecção, determino que o referido plano de estudos seja alterado nos termos seguintes:

Em substituição de «História da Matemática, Cognição e Aprendizagem, 30 T; 5 ECTS» devem figurar as duas disciplinas optativas «História da Matemática, 30 T; 5 ECTS» e «Cognição e Aprendizagem, 30 T; 5 ECTS».

11 de Janeiro de 2005. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 156/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 21 254/2004 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 15 de Outubro de 2004, relativo ao júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado do 1.º grupo, Línguas e Literaturas Clássicas, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, é incluído o Doutor Custódio Joaquim Pão-Alvo Magueijo no despacho acima referido, passando a constar do referido júri.

17 de Janeiro de 2005. — O Vice-Reitor, *António Marques de Almeida*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 2241/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Nuno Filipe Pereira de Sousa — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2242/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade, a seguir se publica a alteração à organização e conteúdo do plano de estudos do curso de Medicina na referida Faculdade, constante do anexo ao despacho n.º 16 156/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 19 de Agosto de 1999, a p. 12 360 [ponto XI, alínea c)], que passa a ter a seguinte redacção: «O 3.º ano terá uma época especial, com duas disciplinas, para conclusão do ciclo básico pré-clínico.»

13 de Janeiro de 2005. — O Reitor, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 104/2005. — Por deliberação do plenário do senado da Universidade, em reunião de 14 de Janeiro de 2004, foi aprovado o novo regulamento do curso de licenciatura em Jornalismo e Ciências da Comunicação, da Universidade do Porto, que seguidamente se publica:

Regulamento do curso de licenciatura em Jornalismo e Ciências da Comunicação

Artigo 1.º

Introdução

O presente regulamento visa estabelecer as condições e as regras de funcionamento dos cursos de licenciatura acolhidos pelo Departamento de Jornalismo e Ciências da Comunicação do IRICUP.

Atendendo a que a leccionação destes cursos de licenciatura será, normalmente, assegurada pela cooperação de várias das faculdades

que integram o conselho do Departamento de Jornalismo e Ciências da Comunicação do IRICUP, este regulamento estabelece também as obrigações e os direitos de cada cooperante, tendo em vista assegurar permanentemente o funcionamento harmonioso, eficiente e com qualidade dos cursos em questão.

Artigo 2.º

Leccionação das disciplinas do curso

A responsabilidade da leccionação das disciplinas do curso será repartida pelas faculdades cooperantes, de acordo com as respectivas especialidades. A proposta da repartição das disciplinas compete à comissão científica do curso, devendo ser aprovada pelos órgãos competentes daquelas faculdades.

Artigo 3.º

Pessoal docente

1 — O número de docentes ETI padrão, resultante do número de alunos do curso, calculado conforme as disposições legais em vigor e os *ratios* estabelecidos para cada especialidade e curso, será atribuído integralmente às faculdades envolvidas na leccionação do curso. O número total de ETI a atribuir a cada faculdade será calculado com base no tempo efectivo de serviço docente prestado por cada uma das faculdades, pesado com os seguintes pesos: aulas teóricas — 2; aulas teórico-práticas — 1,5, e aulas práticas — 1.

2 — As faculdades cooperantes no curso comprometem-se ainda, dentro das áreas científicas que lhes forem afectas pela repartição referida no n.º 1 anterior, a assegurar o correspondente serviço docente, aceitando que, após um prazo inicial de quatro anos, pelo menos 30% dos seus docentes que leccionem no curso o façam em regime de destacamento.

Artigo 4.º

Pessoal não docente

O número de não docentes ETI padrão, resultante do número de alunos do curso, calculado conforme as disposições legais em vigor e os *ratios* estabelecidos para cada especialidade e curso, será atribuído às faculdades envolvidas na leccionação do curso e ao IRICUP. A repartição deste número pelas entidades envolvidas deve ter em conta as responsabilidades das mesmas na gestão administrativa e financeira dos cursos, bem como na gestão técnica de infra-estruturas e laboratórios. Esta repartição será proposta pelas comissões científicas do curso e aprovada pelas direcções das faculdades envolvidas e pela direcção do IRICUP.

Artigo 5.º

Recursos materiais

1 — As actividades do curso decorrerão em instalações a elas destinadas, disponibilizadas pela Universidade do Porto (UP). Presentemente, estas instalações estão situadas na Praça do Coronel Pacheco, 8, no Porto. A gestão dessas instalações, incluindo a das infra-estruturas técnicas, de alguns laboratórios e dos serviços de produção interna da Universidade do Porto de programas de TV, rádio e jornais *online*, fica a cargo do IRICUP, contando para o efeito com o pessoal não docente que lhe for atribuído conforme descrito acima.

2 — O orçamento de funcionamento que em cada ano seja atribuído ao curso, calculado de acordo com a lei de financiamento do ensino superior, será distribuído de acordo com os seguintes princípios:

A parte do OE correspondente ao número de ETI de pessoal docente será integralmente repartido pelas faculdades envolvidas, de acordo com as percentagens anteriormente definidas;

A parte do OE correspondente ao número de ETI de pessoal não docente será repartida pelas faculdades e pelo IRICUP proporcionalmente à distribuição dos ditos ETI, conforme definido no artigo 4.º;

A verba correspondente às propinas pagas pelos alunos será atribuída, integralmente, ao IRICUP durante os dois primeiros anos lectivos após a aprovação deste regulamento, ou do início do curso, a fim de fazer face aos custos de investimento, de organização e de gestão, que serão de maior volume nessa fase. Nos anos seguintes, esta verba será repartida pelas faculdades cooperantes e pelo IRICUP em moldes a acordar.

Artigo 6.º

Órgãos de gestão do curso

Para a gestão e acompanhamento de cada licenciatura serão constituídos os seguintes órgãos:

- Director do curso;
- Comissão científica da licenciatura;
- Comissão de acompanhamento da licenciatura.

Artigo 7.º

Director do curso

1 — O director do curso deverá ser um professor designado pela comissão científica do Departamento de Jornalismo e Ciências da Comunicação do IRICUP, ouvidas as faculdades cooperantes.

2 — São competências do director do curso:

- Presidir à comissão científica da licenciatura, convocando e conduzindo as suas reuniões;
- Assegurar o encaminhamento e a execução das deliberações da comissão científica da licenciatura;
- Gerir os meios humanos e materiais postos à disposição do curso, de acordo com as dotações orçamentais que lhe forem atribuídas e as dotações próprias resultantes de contratos ou apoios recebidos de entidades externas;
- Promover a coordenação geral do curso;
- Representar o curso.

Artigo 8.º

Comissão científica da licenciatura

1 — A comissão científica da licenciatura integra o director do curso, que preside, e vogais professores em representação de cada uma das faculdades cooperantes. A designação dos membros da comissão científica da licenciatura será efectuada por despacho reitoral.

2 — São competências da comissão científica da licenciatura:

- Elaborar propostas de alteração ao plano de estudos e submetê-las à apreciação da comissão de coordenação científica do Departamento de Jornalismo e Ciências da Comunicação do IRICUP, para eventual envio ao senado da UP para aprovação;
- Promover a coordenação curricular;
- Aprovar a distribuição do serviço docente relativa à licenciatura;
- Pronunciar-se sobre propostas de regimes de reingresso e de *numerus clausus*, propor a contratação de docentes e técnicos, propor a repartição anual de ETI por cada faculdade, de acordo com os princípios estabelecidos no artigo 3.º, elaborar um relatório anual da licenciatura, incluindo a execução financeira.

3 — A comissão científica da licenciatura reúne pelo menos duas vezes por semestre.

Artigo 9.º

Comissão de acompanhamento da licenciatura

1 — A comissão de acompanhamento da licenciatura é composta por quatro docentes e quatro alunos, do curso respectivo:

- Os docentes são nomeados pelo presidente da comissão científica da licenciatura, devendo ser, pelo menos, um de cada uma das faculdades cooperantes;
- Os alunos deverão ser representativos dos vários anos e opções do curso, devendo ser eleitos pelos alunos em listas, usando o método de Hondt.

2 — Compete à comissão de acompanhamento pronunciar-se sobre o normal funcionamento do curso e propor medidas para a resolução de eventuais problemas.

3 — A comissão de acompanhamento reúne ordinariamente duas vezes por ano lectivo.

4 — Podem ser convidadas a participar nas reuniões da comissão de acompanhamento entidades externas, sempre que tal seja considerado relevante.

18 de Janeiro de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 2243/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Ana Paula Mendes Alves Peixoto Norton — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada, além do quadro, com 20% do vencimento, da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**

Aviso n.º 861/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Dezembro de 2004 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

General António Eduardo Queiróz Martins Barrento — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial (30%), em acumulação devidamente autorizada com a situação de aposentado, sendo válido para o ano lectivo de 2003-2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 862/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Maria do Carmo Guerreiro Cruz Santana — autorizado o contrato de trabalho a termo para técnico de 2.ª classe, para o desempenho de funções na área de química e de microbiologia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao final do Projecto «Laboratório de análises — Implementação de novas metodologias na área do ambiente e da saúde — Sector da química e da microbiologia», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, índice 316, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Reitoria**

Despacho (extracto) n.º 2244/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Educação — Organização e Avaliação para o Ensino requeridas pela licenciada em Educação Visual e Tecnológica Maria José Barroso Pacheco Magalhães Marques:

Presidente — Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutor Carlos José Vieira Mendes Cardoso, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor Avelino Fernando Pinheiro Bento, professor-adjunto da Escola Superior de Educação de Portalegre.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 2245/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho:

1 — Designo minhas secretárias Maria da Conceição Lopes Dias Castilho e Maria José Rodrigues Caeiro Marquês, técnicas profissionais principais do quadro de pessoal técnico, administrativo e auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.